

Questionamento 01 - Pregão Eletrônico n° 034/2024 - Processo n° 2733/2024.

1. A CONTRATANTE poderia nos informar qual será a estimativa (em %) de inadimplência por ficha de compensação?

Resposta: Estima-se a inadimplência é de 15%, entretanto visa-se com essa contratação a reduzam da inadimplência, devido o registro do boleto.

2. A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?

Resposta: Vamos atuar como os dois layouts, entretanto deve-se observar a necessidade de permitir a utilização de serviço de banco correspondente (casas lotéricas e demais instituições financeiras autorizadas pelo BACEN) e agendamento para pagamentos das contas.

3. A CONTRATANTE poderia nos informar se todas as remessas de boletos serão emitidas (impressão e postagem) ao pagador pela CONTRATANTE (no caso SAAE São Carlos) ou se haverá algum evento específico em que a CONTRATADA irá emiti-los (imprimir e postar)?

Resposta: Todas as remessas de boletos serão emitidas (impressão e postagem) ao pagador pela CONTRATANTE (no caso SAAE São Carlos).

4. A CONTRATANTE poderia nos esclarecer, caso tenha a informação, qual é a estimativa de pagamentos em correspondentes bancários (por exemplo, lotéricas, mercados, etc.)?

Resposta: Estima-se a quantidade arrecadadas em correspondente bancário é cerca de 24.000 guias por mês.

5. A CONTRATANTE poderia nos informar, qual o valor médio de cada boleto emitido?

Resposta: O SAAE não consegue informar ter essa informação, por se tratar consumo de água e esgoto, além de parcelamento de débito.

6. A CONTRATANTE poderia nos dizer se o registro dos boletos será efetivado em uma única remessa ou a CONTRATANTE irá efetuar

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





primeiro a emissão dos boletos de COTA ÚNICA e somente após a apuração dos títulos liquidados em cota única é que irão emitir as parcelas?

Resposta: Os boletos serão em cota única.

7. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o tipo de recebimento adotado neste Edital (Carnês ou Boletos)?

Resposta: Boletos.

- 8. No caso de emissão de CARNÊS:
- a. Qual a quantidade de parcelas formará o bloco de carnês (exemplo: "30.000" carnês os quais terão "12" fichas de compensação)?

Resposta: Não se aplica.

b. Caso seja carnê, e a impressão e postagem seja responsabilidade da contratada, qual será o formato (A3 ou A4)?

Resposta: Não se aplica.

c. Qual será a tipologia (preto e branco ou colorido)?

Resposta: Não se aplica.

d. Terá capa, contra-capa ou qualquer outra arte gráfica (se tiver mais detalhes)?

Resposta: Não se aplica.

9. No caso de emissão de Carnês, qual a estimativa (em %) de pagamentos em cota única?

Resposta: Não se aplica.

10. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento (por exemplo: 10 parcelas + cota única)?

Resposta: Por se trata de Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são todos cota única.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





11. Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?

Resposta: Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN, porém não está correto afirmar que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA. Toda a necessidade de desenvolvimento para integração ou gestão da operação é de responsabilidade da CONTRATADA.

12. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o índice econômico utilizado para o reajuste de tarifas anualmente?

Resposta: O índice utilizado para atualização do contrato é o IPCA conforme Lei Municipal.

13. Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa?

Resposta: Os boletos poderão ser configurados para serem liquidados após o vencimento com regra de juros e multa. Como também podem ser configurados para não permitir a liquidação após o vencimento.

- 14. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão/recepção de arquivos, questionamos:
- a. Será através de empresas terceiras ou consideram utilizar serviços da VAN do próprio BANCO?

Resposta: Poderá ser por empresa terceira especializada ou VAN do próprio banco.

b. Se a escolha for por empresas terceiras, de quem será o custo?

Resposta: Todos os custos da operação serão por conta da CONTRATADA.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



c. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/VAN para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

Resposta: Não se aplica.

15. A opção de recebimento das fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional?

Resposta: A opção de recebimento de fichas de compensação (boletos) através de cheques não será uma opção.

16. O CONTRATADO credenciado iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciar-se-á após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

Resposta: A prestação de serviços em relação à implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, bem como o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas, iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e a conclusão das etapas operacionais e sistêmicas necessárias entre o CONTRATANTE e o BANCO. O CONTRATADO compromete-se a atuar de forma diligente e célere para que a conclusão do processo ocorra o mais rapidamente possível, garantindo assim a pronta execução dos serviços.

17. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Resposta: Sim.

18. Os arquivos e relatórios de retorno, supracitados, em Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo-se o relatório Francesinha, atendem a necessidade para Conciliação da

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



CONTRATANTE?

Resposta: Sim, os arquivos e relatórios de retorno, conforme o Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo o relatório Francesinha, atendem à necessidade de conciliação da CONTRATANTE, desde que esses documentos contenham todas as informações necessárias para a conferência dos pagamentos e recebimentos. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá realizar a conciliação de maneira precisa e eficaz, garantindo a compatibilidade entre os dados financeiros e operacionais.

19. A CONTRATANTE possui alguma necessidade especifica com relação a periodicidade e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação?

Resposta: A CONTRATANTE não possui necessidade específica com relação à periodicidade e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação, desde que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no contrato, e o envio seja feito de forma regular e suficiente para garantir a efetividade da conciliação financeira.

20. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento fica obrigado a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Resposta: Sim.

21. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a CONTRATANTE a sua adequação e implantação tecnológica?

Resposta: Não. Compete a contratada todos os custos de implantação tecnologia e a adequação do sistema para integração com o sistema contratante

22. A CONTRATANTE menciona que o recurso liquidado/arrecadado pela CONTRATADA, através dos boletos bancários, deverão ser repassados em D+1, contudo, é de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?

Resposta: A CONTRATANTE está ciente de que, no produto de cobrança padrão, não há repasse automático para contas em outras instituições financeiras. No entanto, neste caso específico, a CONTRATADA deve oferece a vantagem do split de pagamento, o que possibilita a realização dos repasses de forma automática e eficiente, ao final de cada dia útil. Dessa forma, os recursos arrecadados serão transferidos diretamente para a conta indicada pela CONTRATANTE, garantindo agilidade e segurança nos repasses diários.

23. A CONTRATANTE tem ciência de que os pagamentos dos valores tarifários serão debitados da conta, nesta mesma instituição financeira?

Resposta: Sim

24. A CONTRATANTE menciona que a CONTRATADA deverá disponibilizar um relatório mensal consolidado, discriminando a quantidade de títulos, modalidade de recebimentos e demais informações. Tal texto é aberto, e vincula obrigações não especificadas no Edital ao eventual vencedor. Diante disso, pergunta-se, os relatórios tipo francesa e arquivos de retorno padrão CNAB atenderão tal necessidade?

Resposta: A CONTRATADA deverá disponibilizar um relatório consolidado, com relatórios gerenciais mais específicos e adaptados à leitura e à tomada de decisões. Esses relatórios aprimorados oferecerão uma visão mais clara e estratégica, facilitando o acompanhamento detalhado e a gestão dos recebimentos de forma mais eficaz para a CONTRATANTE, permitindo um melhor controle e planejamento financeiro.

25. A CONTRATANTE pode nos dizer qual será a frequência de pagamento das tarifas pelo serviço prestado (DIÁRIA OU MENSAL)?

Resposta: Conforme item 17.1 do Termo de Referência (anexo I) o pagamento referente aos boletos será mensal.

26. A CONTRATANTE tem ciência que Bancos não emitem NOTAS FISCAIS ou FATURAS, sendo isentos de emissões de notas fiscais conforme Lei N° 8.846/94?

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





Resposta: A contratante está ciente quanto a isenção de emissão de notas fiscais por instituições financeiras. Entretanto, quando a contratada for instituição financeira, esta deverá emitir um documento equivalente, podendo ser o extrato consolidado conforme Resolução CMVn° 3.919/2010.

27. Senhor pregoeiro, no anexo II o lote único não consta a precificação das taxas e MDR e custos dos aluguéis dos equipamentos. Inclusive, na cláusula 12.9, não é permitido a subcontratação. Portanto, é possível dividir em dois lotes? Ressaltamos que a Getnet não participará desse edital sem ônus conforme prevê no item 5.10 e 5.15 do anexo I.

Resposta: Conforme os termos do edital, não será possível dividir em dois lotes. O lote único foi estruturado dessa maneira para atender às necessidades específicas do contrato e garantir a integridade do processo de contratação. Sendo assim, as condições estabelecidas, incluindo a precificação das taxas e custos, devem ser mantidas conforme o previsto no Anexo II e nas cláusulas aplicáveis do edital.

28. Senhor pregoeiro, no item 5.8.1 do anexo I, não identificamos a aplicação que utilizarão na POS móvel, favor especificá-la, assim como se será POS TEF.

Resposta: Esclarecemos que não será necessário o uso de POS TEF, uma vez que o POS móvel já suprirá as demandas operacionais previstas no escopo do contrato.

29. Senhor pregoeiro, no item 5.1.2 (a) do anexo I, pede o envio de comprovante por SMS e e-mail, é possível excluir o envio por e-mail?

Resposta: Informamos que não será possível excluir o envio de comprovantes por e-mail. O envio tanto por SMS quanto por e-mail é necessário para garantir maior segurança e rastreabilidade das transações, além de atender diferentes perfis de usuários. O envio por e-mail proporciona um registro digital mais detalhado, que pode ser arquivado pelos clientes, além de facilitar o acesso ao comprovante em diferentes momentos e dispositivos. Portanto, para garantir a conformidade com os requisitos de segurança e acessibilidade, o envio por e-mail será mantido.

30. Senhor pregoeiro, no item 5.1.3 (c) do anexo I, é possível complementar que o administrador irá realizar o cadastro de

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



acesso?

Resposta: Sim, é possível complementar o item 5.1.3 (c) do Anexo I, esclarecendo que o administrador será responsável por realizar o cadastro de acesso. Essa inclusão garantirá que o processo de gerenciamento de usuários seja centralizado e administrado de forma controlada, proporcionando maior segurança e controle sobre quem terá permissão para acessar o sistema. Dessa forma, o administrador poderá gerenciar as permissões e garantir que o uso da plataforma ocorra de maneira adequada e segura.

31. Senhor pregoeiro, no item 5.1.3, a referência dos dados é da contratante? O que seria CDC (item e.4)? É para boleto e PIX ou para adquirência?

Resposta: No item 5.1.3, a referência dos dados mencionados é da CONTRATANTE, ou seja, a entidade que está solicitando os serviços. Quanto à sigla CDC (item e.4), ela refere-se ao Código de Cadastro da Ligação de Água e Esgoto e esse código é utilizados para todos os tipos de recebimentos.

32. Senhor pregoeiro, no item 10.28 do anexo I, não conseguimos garantir a realização da troca em até 48 horas úteis da comunicação. É possível alterar para 07 dias úteis da abertura da ordem de serviço?

Resposta: Informamos que não será possível alterar o prazo de 48 horas úteis para 7 dias úteis. O prazo de 48 horas úteis foi estabelecido para garantir a agilidade e a continuidade dos serviços, minimizando o impacto de possíveis interrupções ou falhas. Esse prazo é essencial para atender às necessidades operacionais da CONTRATANTE e garantir a eficiência esperada no cumprimento das obrigações contratuais.

33. Senhor pregoeiro, no item 10.31 do anexo I, é possível realizar a troca dos relatórios por equipamento para a visualização por estabelecimento comercial?

Resposta: Não será possível realizar a troca dos relatórios por equipamento para a visualização por estabelecimento comercial. A visualização por equipamento foi definida para garantir um controle mais detalhado e preciso das transações realizadas, facilitando a identificação e o acompanhamento de cada terminal. Esse formato de relatório é essencial para assegurar a

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





rastreabilidade e a transparência das operações, alinhando-se às exigências contratuais e operacionais estabelecidas.

34. Senhor pregoeiro, referente a capacidade técnica no item 10.4.3 (a, a.1), no termo de referência a quantidade de 50% referese a qual capacidade em relação a adquirente Getnet?

Resposta: Em relação ao item 10.4.3 (a, a.1) do termo de referência, esclarecemos que é exigida capacidade técnica por parte da adquirente em relação ao item 7,1 do anexo I.

35. Senhor pregoeiro, referente a capacidade técnica no item 10.4.3 (a, a.1), no termo de referência a quantidade de 50% referese a qual capacidade em relação a adquirente Getnet?

Resposta: Conforme informado na questão 34 em relação ao item 10.4.3 (a, a.1) do termo de referência, esclarecemos que é exigida capacidade técnica por parte da adquirente em relação ao item 7,1 do anexo I.

36. Senhor pregoeiro, referente ao item 17.9 do anexo I, temos o serviço de conciliação a ser contratado com ônus.

Resposta: A CONTRATADA fornecerá relatórios de conciliação, financeiros e estatísticos, incluindo gráficos, que contemplarão os recebimentos e as baixas de boletos no sistema de arrecadação, conforme estabelecido no edital. Esses relatórios garantirão a transparência e a clareza necessárias para o acompanhamento dos processos financeiros pela CONTRATANTE.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/9 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400